



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
CEP 97390- 000

DECRETO Nº 7.769 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O COMBATE
AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.**

Sávio Johnston Prestes, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aplicadas as medidas elencadas no Decreto Estadual 55.540 e suas posteriores alterações, no que se refere ao bandeiramento laranja no âmbito do Município de Lavras do Sul, tendo em vista a cogestão regional aprovada pelos prefeitos da Região 22.

Art. 2º - Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares ficam autorizados ao funcionamento até as 02:00h, sendo vedado o ingresso após a 01:00h e desde que cumpridos todos os protocolos de segurança sanitária.

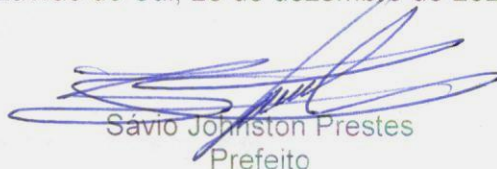
Art. 3º - Os salões de festa poderão realizar eventos até a 00:00h, desde que cumpridos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 4º - As quadras poliesportivas, ginásios e campos de esportes poderão funcionar normalmente até a 00:00h, respeitando o intervalo de 10min entre uma partida e outra sendo vedado o funcionamento dos bares e lanchonetes no interior dos recintos, respeitados os protocolos de segurança sanitária.

Art. 5º - Ficam revogados os dispositivos em contrário ao presente Decreto.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de dezembro de 2020.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

